



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça João Pessoa, Nº 18 - Bairro Centro - CEP 39560-000 - Salinas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 / 2026 - TJMG 1ª/SLN - COMARCA/SLN - ADM. FÓRUM

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE JURADOS

O Exmo. Srº. Drº. Marcelo Bruno Duarte e Araújo. MM.

Juiz de direito e Diretora do Foro em exercício na Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.....

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 425, 426, §§ 1º a 5C. e 436 e seguintes, todos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser alterada a relação de jurados, anualmente, em razão de idade avançada, mudanças de comarca, falecimento etc.;

CONSIDERANDO que a presente relação há de ser dinâmica;

RESOLVE:

ABRIR inscrição para pessoas interessadas em atuar como jurados, no ano de **2027**. no Tribunal do Júri da Comarca de Salinas-MG. As inscrições deverão ser feitas no período de **22 de setembro a 23 de outubro de 2026**, na Direção do Fórum Des. "Dario Lins" Praça João Pessoa nº 18, Centro. Salinas-MG, de segunda a sexta-feira. das 12h00min. às 18h00min., sendo necessárias cópias da carteira de identidade e comprovante de residência recente, assim como informar profissão e números de telefone celular e/ou fixo.

Os jurados serão escolhidos entre pessoas comuns da comunidade e não precisam ter conhecimento de Direito, devendo ser cidadãos brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na comarca e possuidores de bons antecedentes.

A atividade de jurado não é remunerada. No entanto, alguns benefícios são assegurados. A pessoa não pode sofrer desconto nos vencimentos ou no salário por ausência no trabalho nos dias em que participar de julgamentos. O jurado tem presunção de idoneidade moral, por isso tem preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. É assegurada ainda prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Os jurados representam a sociedade no julgamento de crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados: homicídio, aborto, infanticídio e induzimento ao suicídio, assim como os crimes conexos. Ao juiz que preside a sessão de Júri cabe apenas a aplicação da pena.

O serviço do Júri é voluntário, mas o jurado é obrigado a comparecer às sessões para as quais for convocado, sob pena de multa de um a dez salários-mínimos, caso a ausência não seja justificada.

A lista geral dos jurados será publicada até 31 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados as portas do Tribunal do Júri. A lista poderá ser alterada até 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Afixe-se.

Cumpra-se.

MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bruno Duarte e Araujo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/09/2026, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27329468** e o código CRC **25C25765**.